

Lei nº 473/78

^
Autoriza a celebração de convênio de ajuda financeira entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Simonésia, para execução de reparos em Estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal. 17

A câmara Municipal de Simonésia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem

do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de reparos de estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal, conforme relação anexa e levantamento feito pelo DER-MG.

Art. 2º - Fica anuída o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispor de até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) pela assinatura do citado convênio, correndo tais despesas pela dotação conta Convênio, acertada a contrapartida do DER-MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simõesia,
19 de agosto de 1978.